



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 19 de maio de 2016

Ano V - Edição nº 00784 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
29E6F1499AA1CCCC6390D2897689685D1

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016**, COM O OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **31 DE MAIO DE 2016**, ÀS **09h**, NA *PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.*

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAiores ESCLARECIMENTOS, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO DAS 08h ÀS 12h, TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 19 de maio de 2016.

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Pregoeiro

\*

Av. Odonel Miranda Rios, n°45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000  
TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO – PRÉAMBULO

<b>I. Regência legal:</b>	
DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO N° 3.555/2000, DECRETO N° 7892, LEI COMPLEMENTAR N° 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON- BA	
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Processo administrativo nº:</b>
Pregão Presencial	Nº 023/2016
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <b>MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO</b> .	
O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.	
<b>VI. Tipo de licitação:</b>	<b>VII. Certificado de Registro Cadastral:</b>
(X) Por item Menor Preço ( ) Por lote ( ) Global	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>VIII. Regime de execução:</b>	<b>IX. Prazo de vigência:</b>
Empreitada por item	O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.
<b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>	
End.: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
<b>Data e horário da entrega dos envelopes:</b> 31 de maio de 2016 às 09h.	
<b>XI. RECURSO:</b> OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO PROVENIENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.	
<b>XII. Capital Social mínimo necessário:</b> XX	
<b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>	
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 02/2016	
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
Horário: 8h às 12h (Bahia)	Fone/fax: 3627 2121.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrita fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.7. **Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequentes.**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos **DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO N° 3.555/2000, DECRETO N° 7892, LEI COMPLEMENTAR N° 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES** e alterações posteriores, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

- a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- f) A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)
- h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;
- i) Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- j) Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.
- k) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

**5.1.1** - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

**5.1.2** - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.1.3** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**5.1.4** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**5.2.3** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.4** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.5** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.6** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.

**5.2.8** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ([portaria RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) *DECLARAÇÃO* única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII);

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

5.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta obedecido o seguinte:

**PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES:** O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

**PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:** Apresentar alternativamente:

**a)** Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável **E** cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

**b)** Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (**DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO**) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro **OU** pelo **SPED Contábil OU DEFIS** (Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais do último exercício do último exercício **OU** a **DIPJ** – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

5.3.4.3

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro ao **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmado as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, **proposta de preços readequada** ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a **proposta escrita no prazo máximo de 48 horas** (o não cumprimento do prazo de entrega acarreta na perda dos itens vencidos e a Administração convocará os segundos colocados);

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.

9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da combinação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

## 11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.

11.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

## 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

## 14. PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a.** pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b.** pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

**C.** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ N° 13.913.363-0001-60

AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA

TEL: (74) 3627-2121

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilidações;
- VII. Declaração de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única.
- IX. Declaração de elaboração independente de proposta

Miguel Calmon, 16 de maio de 2016.

**Cleiton Roberto da Silva Pereira**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

**1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

**2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<p><b>Conjunto 04 lugares em resina termoplástica composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil:</b></p> <p>Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Base as mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm fabricada pelo processo de conformação por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tudo redondo de 1,5 polegadas, protegidas por sapatos arredondados evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatos calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhado a função de proteção de pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo em aço industrial tratados por conjuntos de banho químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m Cor da Estrutura: Branca.</p>	CJ	100

A contratada se obriga a fornecer o material e prestar o serviço em no máximo 05 (CINCO) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 023/2016
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<b>Conjunto 04 lugares em resina termoplástica composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil:</b>  Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Base as mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm fabricada pelo processo de conformação por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tudo redondo de 1,5 polegadas, protegidas por sapatos arredondados evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatos calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhado a função de proteção de pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo em aço industrial tratados por conjuntos de banho químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado	CJ	100			

15

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m Cor da Estrutura: Branca.

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de apresentação da mesma.

## 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução do fornecimento.
- cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO III

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar atas de Registro de Preços e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO V

### MINUTA DA:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016  
PREGÃO n.º 023/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, ***o Município de MIGUEL CALMON***, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decretos n.º 7.892/2013, em face da Licitação n.º 023/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conjunto 04 lugares em resina termoplástica composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil:  Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x 800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Base as mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm fabricada pelo processo de conformação por dobramento resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tudo redondo de 1,5	CJ	100			

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

polegadas, protegidas por sapatos arredondados evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatos calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhado a função de proteção de pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo em aço industrial tratados por conjuntos de banho químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0m Cor da Estrutura: Branca.

**A contratada se obriga a fornecer o material e prestar o serviço em no máximo 05 (CINCO) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.**

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 023/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 023/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

## 8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

## 10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 023/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 023/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 023/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121**

## 12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial,

conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

---

GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

---

EMPRESA REGISTRADA

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial 023/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ N° 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega  
dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

25

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO VIII

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

## DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ N° 13.913.363-0001-60**  
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA**  
**TEL: (74) 3627-2121**

## ANEXO IX

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	023/2016

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do **préambulo** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA